

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

### LEI N.º 335 DE 04 DE MAIO DE 2018.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica a Prefeitura Municipal de Apuarema autorizada a doar à Rádio Comunitária de Apuarema – Apuarema FM 104,9, parte da área de terreno de sua propriedade, situada na Avenida Massaranduba, Bairro Centro, S/Nº, descrita no Anexo I deste projeto de lei.

**Art. 2.º** A área objeto da doação tem como destinação exclusiva à construção do estúdio da Rádio Comunitária de Apuarema – Apuarema FM 104,9.

**§ 1.º** A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio da doadora.

**Art. 3.º** A Prefeitura Municipal de Apuarema se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária Rádio Comunitária de Apuarema – Apuarema FM 104,9 se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a Rádio Comunitária de Apuarema – Apuarema FM 104,9.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**Art. 4.º** A Prefeitura Municipal de Apuarema, doadora, fornecerá à Rádio Comunitária de Apuarema – Apuarema FM 104,9 toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a escritura de doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, para efeito do respectivo registro.

**Art. 5.º** Todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei deverão constar da respectiva escritura de doação do imóvel descrito no artigo 1.º e Anexo I.

**Art. 6.º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA.**

**- Prefeito Municipal -**

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

2